



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 005/2018 PARA
REGISTRO DE PREÇOS 009/2018 – MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº028/2018

Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS** torna público que realizará processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS unitários para fornecimento de bens ou serviços especificados no Item 1 – OBJETO deste Edital, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666 de 1993 e suas alterações e Lei Complementar 123 de 2006. Também pelo Decreto Federal 7.892 de 2013 e Decreto Municipal nº 017/2013 e condições previstas neste Edital. Os documentos de Habilitação e as Propostas Financeiras serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

HORA: 9h. DATA: 18/07/2018.

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitações – Rua 21 de Abril 163, Centro, sede da Prefeitura Municipal.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES especificados no ANEXO II deste Edital, para constarem em Registro de preços, a serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

1.2 – As quantidades e os prazos de entrega dos bens que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preço correspondente – 12 (Doze) meses contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA FINAL sem possibilidade de prorrogação deste.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, as quais satisfaçam as condições deste edital e tenham ramo pertinente com o tipo de objeto solicitado neste Edital.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

2.2.1 – Encontre-se em processo de falência, concordata ou recuperação.

2.2.2 – Esteja cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendido esta como a Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

2.2.3 – Estejam reunidas em consórcio.

2.3 – Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento da ata de registro de preços, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.4 – A participação nesta Concorrência importa ao proponente a IRRESTRITA ACEITAÇÃO das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

2.5 – O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

2.6 – A qualidade dos produtos ou serviços será garantida pelas empresas fornecedoras, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3 – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES:

3.1 – Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, o participante poderá credenciar um representante se assim desejar, habilitado da seguinte forma:

3.1.1 – Apresentação de documento de Identificação com foto;

3.1.2 – Apresentar Procuração, em original ou cópia autenticada, com poderes de decisão entre as questões inerentes à Licitação.

3.2 – Esta documentação deverá ser apresentada concomitantemente a entrega do ENVELOPE Nº01, mas não no interior deste.

3.3 – Se o representante for o proprietário da empresa, deverá apresentar apenas o subitem 3.1.1 do item 3.1.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1 – Os licitantes deverão entregar até o dia, hora e local indicados no preâmbulo os envelopes Nº01 – HABILITAÇÃO e Nº02 – PROPOSTA FINANCEIRA, fechados, indevassáveis e perfeitamente identificados, contendo a seguinte inscrição para cada envelope, respectivamente:

**AO MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2018 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

E-MAIL:

**AO MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2018 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

E-MAIL:

5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

5.1 – Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados, conforme o caso:

5.1.1 – Cópia do documento de Identidade (do proprietário, ou ao menos um deles);

5.1.2 – Registro Comercial no caso de empresa individual;

5.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores;

5.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.5 – Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2 – Para fins de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados:

5.2.1 – Cartão do CNPJ;

5.2.2 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3 – Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.4 – Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

5.2.5 – Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da Sede da licitante.

5.2.6 – Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5.2.7 – Declaração de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo anexo.

5.2.8 – Declaração de que na qualidade de licitante, não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5.3 – Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados:

5.3.1 – Balanço patrimonial¹ e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação de laudo técnico assinado por contador responsável: vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: **1,00**

¹ **Até o dia 30 de abril:** todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal do Brasil. **Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de maio:** 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou o do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. **Após o último dia útil de maio:** todas as empresas deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: **1,00**

SOLVÊNCIA GERAL: $\frac{AT}{PC + PELP}$ = índice mínimo: **1,00**

ONDE: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

5.3.1.1 – Para empresas abertas neste exercício social e que não possuam Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, será aceito Balanço Patrimonial de Abertura, apresentado na forma da Lei, sendo o índice considerado igual a 1(um).

5.3.2 – Certidão Negativa de Falência expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se os documentos não informarem data de validade, somente será aceito o que tenha sido expedido até 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação.

5.4 – Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverão ser apresentados:

5.4.1 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente: Conselho Regional de Farmácia da sede da empresa.

5.4.2 – Comprovação de Licenciamento Sanitário estadual ou municipal.

5.5 – Para fins de usufruir da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 deverão ser apresentados:

5.5.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para usufruírem dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão identificar-se através de declaração fornecida por técnico contábil ou contador atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, JUNTO AO ENVELOPE Nº 01.

6 – DA FASE DE PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

6.1 – A proposta de fornecimento deverá ser apresentada por item, no formulário fornecido pela Prefeitura (**ANEXO II**) ou em formulário próprio do licitante, obedecendo rigorosamente a sequência dos itens solicitados, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal na sua última folha e rubricada nas demais, devendo também constar a razão social e CNPJ.

6.2 – Em hipótese alguma será aceito produto cotado de forma diversa da solicitada, ou seja, não dispondo o licitante exatamente do produto que o Município de Silveira Martins necessita adquirir, **NÃO** deverá cotar outro com outra composição ou formulação, mesmo que a título de sugestão, sob pena de ser responsabilizado e o item desclassificado.

6.3 – Deverá ser cotado o valor unitário do item em reais, podendo constar até **02 (duas) casas decimais**.

6.4 – Não serão aceitas propostas cujo valor unitário ultrapasse o valor de referência para cada item, estipulado no Anexo II. Caso ocorra, o item será desclassificado.

6.5 – A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, sendo que, a partir da geração do registro de preços, terá sua validade considerada por 12 (doze) meses.

6.6 – Em cada item cotado deverá constar de forma clara e inequívoca a MARCA DO PRODUTO OFERTADO, O NOME DO FABRICANTE E A QUANTIDADE DE CADA EMBALAGEM.

6.6.1 – É importante a descrição da quantidade que vem em cada embalagem dos produtos, para evitar o fracionamento. (Ex.: Item AAS – Marca X, Fabricante Y, Quantidade Z comprimidos em cada caixa).

6.7 – Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa – **AF**. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a **controle especial** deverá entregar comprovação da Autorização Especial de Funcionamento – **AE**, conforme determina a Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98. (**As autorizações de funcionamento AF e AE, deverão ser apresentadas através de cópia grifada da empresa na publicação do Diário Oficial da União (DOU).**)

6.8 – Serão desclassificados os itens que constarem na proposta com valor unitário superior ao valor unitário de referência.

6.9 – Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos (Art. 43 §3º).

6.10 – Entende-se que nos preços cotados estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos referentes a venda/locação dos produtos ou serviços, inclusive impostos, taxas, embalagens, fretes e seguros necessários à entrega.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.1** – Iniciada a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes na data, horário e local determinados no preâmbulo, não serão recebidos pela Comissão quaisquer envelopes retardatários.
- 7.2** – A abertura dos envelopes contendo documentos e propostas será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.
- 7.3** – Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.
- 7.4** – Para fins de autenticidade, os documentos emitidos pela internet ficarão condicionados à verificação no mesmo veículo eletrônico.
- 7.5** – Os procedimentos de julgamento da documentação e das propostas serão feitos nos termos dos art. 43, 44, 45 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 7.6** – Serão inabilitados os licitantes que na fase de habilitação não atenderem as disposições do item 5.
- 7.7** – Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das condições do presente edital, ou que cotarem preços acima dos praticados no mercado.
- 7.8** – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital, os quais não foram apresentados na sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, salvo a ocorrência do disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 7.9** – As propostas que permanecerem na competição serão classificadas levando-se em consideração o valor unitário do item cotado, de forma crescente, conforme estipulado no item 6.
- 7.10** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após observado o § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será realizado sorteio em ato público, se possível na mesma sessão, com a convocação dos representantes das empresas licitantes interessadas, conforme alude o parágrafo 2º do art. 45 da mesma Lei (observar o item 7.11).
- 7.11** – Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e lei Complementar nº 147 de 2014.
- 7.12** – Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 7.13** – Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.
- 7.14** – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.15** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.16** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 7.14, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.17** – Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.
- 7.18** – Não serão considerados vantagens ou serviços não solicitados neste edital.

8 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1** – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.
- 8.2** – O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do fornecedor, e motivo justificado.
- 8.3** – Não assinando a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.4** – Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subsequentes ao menor valor.
- 8.5** – A partir da homologação da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 8.6** – A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 8.7** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho.
- 8.8** – O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

8.9 – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

8.9.1 – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

8.9.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.10 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.10.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

8.10.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.11 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

8.11.1 - Pela Administração, quando:

8.11.1.1 – O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

8.11.1.2 – Quando do recebimento das Autorizações de Fornecimento, o fornecedor não retornar via assinada para que se possa emitir a nota de empenho correspondente.

8.11.1.3 – O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

8.11.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.11.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.11.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.11.1.7 – Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.11.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.12 – A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 8.11.2 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.13 – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8.14 – A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira.

8.15 – A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

9 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.1 – Pela Administração, quando:

9.1.1.1 – A Licitante não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2 – A Licitante não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.1.3 – A Licitante der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

9.1.1.7 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.1.1.8 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Licitante, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.1.2 – Pela Licitante quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.1 – A solicitação da Licitante para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

10 – DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital até 05 (cinco) dias que antecederem a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação.

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação.

10.3 – Em todas as fases de presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109 da Lei 8.666/93.

10.4 – Os pedidos de impugnação serão aceitos via correios ou quando protocolados no setor de Protocolos da Prefeitura. Para via de tempestividade, serão aceitos pedidos de impugnação via e-mail, desde que os originais sejam enviados até o próximo dia via correios. Não serão aceitos pedidos de impugnação de outra forma.

10.5 – Após a data de abertura das habilitações, os recursos administrativos, caso houverem, serão aceitos dentro dos prazos legais, somente quando protocolados no setor de protocolos do Município.

10.6 – Caso a empresa licitante não deseje interpor recursos nas fases de habilitação ou propostas, a mesma poderá apresentar documento assinado pelo representante legal, informando da desistência do mesmo, juntamente com a documentação de habilitação ou no momento da sessão pública (ANEXO V e VI).

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, na Secretaria do Município de Finanças, devidamente visada pelo responsável da Secretaria correspondente.

11.2 – O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

11.3 – Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

11.4 – O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

11.5 – O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da(s) Licitante(s).

11.6 – As Licitantes devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

12 – DO REAJUSTAMENTO

12.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

12.2 – Entretanto, tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à Comissão de Licitação.

13 – DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA

13.1 – A Entrega dos medicamentos deverá ser feita em uma única remessa, de acordo com as quantidades solicitadas, **em até 10 (dez) dias**, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada pedido.

13.2 – A entrega deverá ser feita na Rua Siqueira Couto, nº 227, Centro de Atendimento Integral à Saúde Madre Imilda (CAISMI), no horário de expediente da farmácia.

13.5 – Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas contratadas deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

13.6 – O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto. Além disso, os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

13.7 – Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número dos lotes dos MEDICAMENTOS.

13.8 – Os medicamentos sujeitos ao controle especial referentes à Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98 deverão constar de nota fiscal separada dos demais não enquadrados na norma citada.

13.9 – Os medicamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e temperatura exigidas no rótulo. Nenhuma remessa será aceita caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conserva e armazenamento, como por exemplo, em caminhões que transportem os produtos com a câmara fria desligada. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao Setor de Licitações para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

13.10 – Os medicamentos que são registrados na ANVISA deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela respectiva Agência.

13.11 – Os medicamentos dispensados de registro deverão ter em sua embalagem os dizeres "Declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde".

13.12 – Na embalagem dos medicamentos genéricos deverá estar escrito "Medicamento Genérico", dentro de uma tarja amarela. Além disso deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99".

13.13 – As despesas decorrentes de frete, seguros e demais encargos competem, exclusivamente a licitante vencedora.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas neste edital, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

14.2 – Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave (A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações deste edital ou das obrigações assumidas na ata de registro de preços, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

14.3 – Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto:

14.3.1 – O atraso na entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa no percentual acima relativamente ao valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e na ata de registro de preços;

14.3.2 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.3.3 – A multa aplicada ao fornecedor e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Silveira Martins serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito o fornecedor, cobrados diretamente ou judicialmente.

14.4 – Multa de até 5% (cinco por cento) no caso de inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento.

14.5 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

14.5.1 – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

14.5.2 – Recusa injustificada em entregar o produto dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Silveira Martins;

14.5.3 – Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas na ata de registro de preços acarretando prejuízos para a Prefeitura de Silveira Martins, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

14.5.4 – Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

14.5.5 – Irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Silveira Martins, ensejando frustração do Registro de Preços ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Silveira Martins;

14.5.6 – Ações com intuito de levar à inexecução da ata de registro de preços;

14.5.7 – Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Silveira Martins;

14.5.8 – Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes (A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Secretário de Município das Finanças quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Silveira Martins, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura Municipal de Silveira Martins ou aplicações sucessivas de outras penalidades).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A Administração indicará servidores para gerir e fiscalizar a execução da Ata de Registro de preços e os serviços a serem executados através de portarias específicas para este fim, indicadas na Ata de Registro de Preços.

15.2 – A Administração poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, visando a proteção dos usuários dos serviços, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser em original ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração Pública.

16.2 – Serão feitas autenticações somente até 30 minutos antes da abertura dos envelopes, em horário de expediente.

16.3 – Pede-se que os documentos de HABILITAÇÃO sejam entregues na mesma ordem que estão dispostos no item 5 deste Edital.

16.4 – As cópias deverão estar perfeitamente legíveis. Não serão aceitas cópias mal reproduzidas que ponham em dúvida suas análises.

16.5 – Qualquer documento que coloque em dúvida o julgamento da Comissão ensejará a desclassificação do(s) item(ns) ao(s) qual(is) o documento esteja relacionado.

16.6 – Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a comissão de licitação as certidões que vencerem no decurso dos 12 meses, caso solicitado.

16.7 – Quaisquer dúvidas em relação aos itens, suas quantidades ou ditames do edital poderão ser esclarecidas através de solicitação por escrito, que deverá ser remetida à Comissão de Licitação pelo fone nº (55) 3224-4800, ou pelo e-mail licitacao@silveiramartins.rs.gov.br.

16.7 – O solicitante deverá informar junto com o pedido de esclarecimento seu e-mail para receber a resposta.

17 – DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

17.1 – **ANEXO I** – Minuta da ata de registro de preços.

17.2 – **ANEXO II** – Proposta de fornecimento/Planilha de quantitativos.

17.3 – **ANEXO III** – Termo de Referência.

17.1 – **ANEXO IV** – Declaração de não vínculo ao poder público.

17.2 – **ANEXO V** – Modelo de Desistência de Recursos Habilitação.

17.3 – **ANEXO VI** – Modelo de Desistência de Recursos Propostas.

Silveira Martins, 15 de junho de 2018.

Comissão de Licitação

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Em ____ / ____ / ____.

Daiane Stradiotto Granzotto
OAB/RS 84645
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I**MINUTA DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2018****CONCORRÊNCIA Nº 005/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº028/2018****VALIDADE:** (a partir da geração do registro de preço)

Aos dias do mês de de 2018, no Centro Administrativo Municipal de Silveira Martins, o **MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.457.217/0001-43, cito à Rua 21 de Abril, nº 163, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. FERNANDO LUIZ CORDERO, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas CONTRATADA, classificadas em Primeiro, Segundo e Terceiro lugares por item, observadas as condições do Edital e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA "A", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail.

EMPRESA "B", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail.

EMPRESA "C", com sede na (endereço completo), CNPJ. E-mail.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro dos preços dos produtos e/ou serviços especificados a seguir:

ITEM 001	DESCRIÇÃO/MARCA/QUANTIDADE EMBALAGEM
1º lugar	EMPRESA "A"
Preço unitário	R\$xx,xx
2º lugar	EMPRESA "B"
Preço unitário	R\$xx,xx
3º lugar	EMPRESA "C"
Preço unitário	R\$xx,xx

1.2 – O objeto deste Contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório acima citado, com a proposta da CONTRATADA, Lei Federal nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

1.3 – Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a comissão de licitação as certidões que vencerem no decurso dos 12 meses bem como documentos relativos aos medicamentos, como certificado de boas práticas, registro do produto junto à ANVISA, declaração de credenciamento de distribuidora, caso solicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Os Preços para o fornecimento dos produtos são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

4.1 – O gerenciamento da presente ata caberá à Comissão de Licitações, nos termos do § 1º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 17/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, A CONTRATADA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2 – A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

5.4 – A CONTRATADA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.5 – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

5.5.1 – Convocar a CONTRATADA visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

5.5.2 – Frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido; e

5.5.3 – Convocar as demais CONTRATADAS visando igual oportunidade de negociação.

5.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 – Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.6.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1 – Pela Administração, quando:

5.7.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

5.7.1.2 – A CONTRATADA não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

5.7.1.3 – A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

5.7.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

5.7.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.7.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

5.7.1.7 – Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2 – Pela CONTRATADA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à Ata de Registro de Preços.

5.8 – A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9 – A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

5.10 – O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

5.11 – A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.2 – Entretanto, tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura ou enviado via Correios, endereçado à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal relativa a cada solicitação, na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo titular da Secretaria correspondente (que fez a solicitação).

7.2 – No caso de inadimplemento do CONTRATANTE será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IGPM - FGV pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 – A Entrega dos produtos deverá ser feita em uma única remessa, de acordo com as quantidades solicitadas, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada pedido.

8.2 – A entrega deverá ser feita na Rua Siqueira Couto, nº 227, Centro de Atendimento Integral à Saúde Madre Imilda (CAISMI), em horário de expediente da farmácia.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3 – As indústrias e as distribuidoras deverão apresentar no ato da entrega, certificado de procedência e de controle de qualidade dos medicamentos, lote a lote, sendo que deverão ser apresentados laudos com os testes de controle de qualidade, realizados preferencialmente por laboratórios credenciados a REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Certificadores), ou laboratórios que tenham reconhecimento técnico científico para emissão desses laudos, quer sejam laboratórios terceirizados ou da própria indústria produtora.

8.4 – Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas contratadas deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

8.5 – O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto. Além disso, os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

8.6 – Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número dos lotes dos MEDICAMENTOS.

8.7 – Os medicamentos sujeitos ao controle especial referentes à Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98 deverão constar de nota fiscal separada dos demais não enquadrados na norma citada.

8.8 – Os medicamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo. Nenhuma remessa será aceita caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conserva e armazenamento, como por exemplo, em caminhões que transportem os produtos com a câmara fria desligada. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao Setor de Licitações para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

8.9 – Os medicamentos que são registrados na ANVISA deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela respectiva Agência.

8.10 – Os medicamentos dispensados de registro deverão ter em sua embalagem os dizeres "Declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde".

8.11 – Na embalagem dos medicamentos genéricos deverá estar escrito "Medicamento Genérico", dentro de uma tarja amarela. Além disso deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99".

8.12 – As despesas decorrentes de frete, seguros e demais encargos competem, exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 – A CONTRATADA garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho, e no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O recebimento do objeto se dará conforme descrito no Termo de Referência em anexo a este Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – DOS DIREITOS

11.1.1 – Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 – Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

11.2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado; e

11.2.1.2 – Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.2.1 – Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.2.2 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;

11.2.2.3 – Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

12.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 – Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no edital e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.1.1 – Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave (A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações deste Edital ou das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

13.1.2 – Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto:

13.1.2.1 – O atraso na entrega do material ou serviço sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa no percentual acima relativamente ao valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços ou no edital da concorrência que precedeu a elaboração deste instrumento de compromisso;

13.1.2.2 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

13.1.2.3 – A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito, cobrados diretamente ou judicialmente.

13.1.3 – Multa de até 5% (cinco por cento) no caso de inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento.

13.1.4 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

13.1.4.1 – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

13.1.4.2 – Recusa injustificada em entregar o produto dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE

13.1.4.3 – Reincidência de descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços acarretando prejuízos para a CONTRATANTE, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

13.1.5 – Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

13.1.6 – Irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando frustração do Registro de Preços ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Silveira Martins;

13.1.7 – Ações com intuito de levar à inexecução da ata de registro de preços;

13.1.8 – Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;

13.1.9 – Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.1.10 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes (A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pelo Secretário de Administração quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao Município de Silveira Martins, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades).

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 – Este contrato passará a ser gerido na pessoa do Gestor Fiscal conforme Portaria XXX/2018.

14.2 – A fiscalização será feita conforme Portaria XXX/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro de Santa Maria – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Silveira Martins, ___/___/ 2018.

Município de Silveira Martins
FERNANDO LUIZ CORDERO
Prefeito Municipal

Empresa A, B, C
CNPJ

TESTEMUNHAS

1- _____ 2- _____

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Em ___/___/___.

Daiane Stradiotto Granzotto
OAB/RS 84645
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II**PROPOSTA FINANCEIRA****CONCORRÊNCIA 005/2018 PARASISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2018 - PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOPITALARES**

Empresa:	CNPJ:
Endereço:	
Fone/Fax:	e-mail:
Data:/...../2018	Validade da Proposta:
Assinatura:	

MEDICAMENTOS

ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QTD MIN.	QTD MÁX.	MARCA	QTD EMB.	VALOR REF.	VALOR UNIT.
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg	CP	400	600			R\$0,60	
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg + DIPIRONA 250mg	CP	4000	5000			R\$0,53	
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67+333,4mg/mL GTS	FR 20mL	50	100			R\$9,27	
4	CAPTOPRIL 50mg	CP	3000	5000			R\$0,08	
5	CINARIZINA 25mg	CP	6000	8000			R\$0,16	
6	CINARIZINA 75mg	CP	6000	8000			R\$0,24	
7	CLOPIDOGREL 75mg	CP	30	150			R\$1,02	
8	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150mg	CP	60	150			R\$0,36	
9	COMPLEXO B	CP	4000	7000			R\$0,08	
10	FENOTEROL, BROMIDRATO 5mg/mL GTS	FR 20mL	50	100			R\$3,69	
11	ISOSSORBIDA 5mg, DINITRATO DE (COMPRIMIDO PARA USO SUBLINGUAL)	CP	30	150			R\$0,37	
12	NEOMICINA 3,5mg/g + BACITRACINA 250UI/g POMADA	TB 10g	150	300			R\$1,47	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QTD MIN.	QTD MÁX.	MARCA	QTD EMB.	VALOR REF.	VALOR UNIT.
13	BROMAZEPAM 3mg	CP	7000	10000			R\$0,22	
14	BROMAZEPAM 6mg	CP	4000	6000			R\$0,21	
15	CARBAMAZEPINA 400mg	CP	5000	7000			R\$0,77	
16	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250mg	CP	40	120			R\$0,98	
17	CARVÃO VEGETAL EM PÓ	100g	5	20			R\$4,50	
18	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA	TB 30g	10	20			R\$21,64	
19	COLIRIO TETRACAÍNA 1%+ FENILEFRINA 0,1%	FR 10mL	2	5			R\$9,93	
20	FENITOÍNA INJ. 50mg/mL	amp 5mL	20	50			R\$2,89	
21	HALOPERIDOL INJ. 5mg/mL	amp 1mL	20	50			R\$1,92	
22	IMIPRAMINA 25mg	CP	6000	8000			R\$0,45	
23	POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL ACETATO DE RETINOL 10.000UI/ AMINOÁCIDOS 2,5%/ METIONINA 0,5%/ CLORANFENICOL 0,5%	TB 3,5g	2	5			R\$10,94	
24	SULFATO DE MORFINA INJ. 10mg/ml	amp 1mL	50	200			R\$5,18	
25	TRAMADOL, CLORIDRATO INJ. 50mg/ml	amp 2mL	100	200			R\$1,39	

INJETÁVEIS

ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QTD MIN.	QTD MÁX.	MARCA	QTD EMB.	VALOR REF.	VALOR UNIT.
26	ÁC. ASCÓRBICO 200mg/mL	amp 5mL	30	50			R\$0,91	
27	ADRENALINA 1mg	amp 2mL	30	50			R\$4,16	
28	AMIODARONA 50mg/mL	amp 3mL	10	20			R\$2,60	
29	AMINOFILINA 24mg/mL	amp 10mL	50	100			R\$1,04	
30	ATROPINA, SULFATO 25mg/mL	amp 1mL	10	20			R\$0,76	
31	BICARBONATO DE SÓDIO a 8,4%	amp	10	20			R\$0,90	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		10mL						
32	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/mL	amp 1mL	100	150			R\$1,43	
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4mg/ML + DIPIRONA 500mg/mL	amp. 5mL	400	600			R\$1,80	
34	BENZILPENICILINA BENZ. 5.000.000 U.I.	frasco-ampola	50	100			R\$10,81	
35	BROMOPRIDA 10mg/2mL	Amp. 2mL	50	200			R\$2,47	
36	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	amp. 10mL	200	400			R\$0,25	
37	CLORETO DE SÓDIO 20%	amp. 10mL	200	600			R\$0,44	
38	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PARA USO EV	frasco-ampola	10	20			R\$17,14	
39	CETOPROFENO 100mg para uso IV	frasco-ampola	400	650			R\$4,92	
40	CETOPROFENO 100mg para uso IM	frasco-ampola	400	600			R\$2,19	
41	CEFTRIAXONA 1000mg para uso IV e IM	frasco-ampola	300	500			R\$9,75	
42	COMPLEXO B	amp. 2mL	50	150			R\$1,07	
43	CIMETIDINA 300mg (150mg/mL)	amp. 2mL	200	300			R\$1,10	
44	DEXAMETASONA 10mg (4mg/ml)	amp. 2,5mL	150	300			R\$1,22	
45	DICLOFENACO SÓDICO 75mg	amp. 3mL	300	500			R\$1,14	
46	DIPIRONA 1000mg	ampola	600	800			R\$0,70	
47	DOPAMINA 5mg/mL	amp. 10mL	10	20			R\$1,78	
48	DIMENIDRINATO 30mg + PIRIDOXINA 50mg + GLICOSE 1000mg + FRUTOSE 1000mg	amp. 10mL	150	350			R\$8,93	
49	ETILEFRINA 10mg/mL	amp. 1mL	6	12			R\$1,80	
50	FUROSEMIDA 20mg	ampola	50	200			R\$0,63	
51	GLICOSE 25%	amp.	50	100			R\$0,37	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		10mL						
52	GLICOSE 50%	amp. 10mL	50	100			R\$0,35	
53	GLUCONATO DE CÁLCIO 1000 mg	Ampola	10	20			R\$5,04	
54	HEPARINA SÓDICA 25.000 U.I. para uso INTRA VENOSO	ampola	50	100			R\$10,75	
55	HEPARINA SÓDICA 5.000 U.I. para uso SUBCUTÂNEO	ampola	100	200			R\$9,94	
56	HIDROCORTISONA 100mg	frasco- ampola	100	200			R\$3,64	
57	HIDROCORTISONA 500mg	frasco- ampola	150	300			R\$4,83	
58	LIDOCAÍNA 2%	Amp 20mL	20	50			R\$3,83	
59	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2%	amp 20mL	20	50			R\$3,79	
60	MESILATO DE CODERGOCRINA 0,3mg/mL	Amp. 1mL	10	50			R\$26,82	
61	VITAMINA K (fitomenadiona) 10mg/mL	amp 1mL	30	50			R\$1,72	

R\$MEDICAMENTO FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	MEDICAMENTO R\$	UNID	QTD MIN.	QTD MÁX.	MARCA	QTD EMB.	VALOR REF.	VALOR UNIT.
62	AAS 100mg R\$	CP	25000	40000			R\$0,03	
63	ALBENDAZOL R\$400mg comprimido mastigável	CP	400	700			R\$0,68	
64	ALBENDAZOL 40 R\$mg/mL suspensão oral	FR 10mL	300	500			R\$1,65	
65	ALENDRONATO 70m R\$g	CP	1200	2500			R\$0,65	
66	ANLODIPINO 5mg, Besilato de	CP	7000	15000			R\$0,06	
67	AMIODARONA 200mg	CP	3000	5000			R\$0,53	
68	ATENOLOL 50mg	CP	5000	7000			R\$0,07	
69	CAPTOPRIL 25mg	CP	5000	12000			R\$0,04	
70	CARBONATO DE CÁLCIO 1250mg (equivalente a 500mg de cálcio) + COLECALCIFEROL 400UI	CP	6000	15000			R\$0,39	
71	CLORETO DE SÓDIO Sol. Nasal 0,9%	FR 30mL	100	150			R\$5,95	
72	DEXAMETASONA 0,1% CREME	TB 10g	300	500			R\$1,70	
73	DEXCLORFENIRAMINA 2mg	CP	2000	5000			R\$0,11	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

74	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO 2mg/5mL	FR 120mL	50	200			R\$2,23	
75	DIGOXINA 0,25mg	CP	4000	6000			R\$0,14	
76	DIPIRONA 500mg/mL GTS	FR 10mL	300	600			R\$1,72	
77	ENALAPRIL 10mg	CP	15000	25000			R\$0,06	
78	ENALAPRIL 20mg	CP	40000	70000			R\$0,07	
79	ESPIRONOLACTONA 25mg	CP	3000	6000			R\$0,43	
80	FUROSEMIDA 40mg	CP	8000	10000			R\$0,06	
81	FLUCONAZOL 150mg	CÁP	700	1200			R\$0,62	
82	GLIBENCLAMIDA 5mg	CP	3000	5000			R\$0,08	
83	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	CP	10000	20000			R\$0,04	
84	IBUPROFENO 300mg	CP	27000	40000			R\$0,27	
85	IBUPROFENO 50mg/mL Sol. Oral	FR 30mL	200	400			R\$1,84	
86	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,025% GTS (0,25mg/mL Sol. Inalação)	FR 20mL	50	100			R\$1,23	
87	ISOSSORBIDA 5mg, dinitrato de (comprimido para uso sublingual)	CP	30	150			R\$0,33	
88	LEVOTIROXINA 25mcg	CP	10000	15000			R\$0,22	
89	LEVOTIROXINA 50mcg	CP	14000	18000			R\$0,24	
90	LEVOTIROXINA 100mcg	CP	6000	9000			R\$0,25	
91	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% 100mg/5g	TB 30g	10	15			R\$5,36	
92	LORATADINA XAROPE 5mg/5mL	FR 100mL	200	400			R\$4,07	
93	LORATADINA 10mg	CP	6000	9000			R\$0,19	
94	METFORMINA 850mg	CP	8000	15000			R\$0,11	
95	METILDOPA 250mg	CP	1000	4000			R\$0,30	
96	METOCLOPRAMIDA 10mg	CP	3000	5000			R\$0,16	
97	METOCLOPRAMIDA GTS 4mg/mL	FR 10mL	100	200			R\$1,26	
98	METOPROLOL 100mg, tartarato de	CP	5000	7000			R\$0,87	
99	MICONAZOL, nitrato de, CREME VAGINAL 2% + aplicador	TB 80g	50	100			R\$4,74	
100	MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL XAROPE 0,08mg/mL (cada mL com 0,08 mg de cumarina)	FR	250	400			R\$4,53	
101	OMEPRAZOL 20mg	CP	72000	100000			R\$0,18	
102	PARACETAMOL GTS 200mg/ml	FR 15mL	250	400			R\$1,11	
103	PARACETAMOL 500mg	CP	25000	30000			R\$0,08	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

104	PERMETRINA 1% LOÇÃO (10mg/mL)	FR 60mL	50	150			R\$2,02	
105	PREDNISOLONA, fosfato sódico de, Sol. Oral 1mg/ml	FR 100mL	50	100			R\$7,23	
106	PREDNISOLONA, fosfato sódico de, Sol. Oral. 3mg/ml	FR 100mL	100	150			R\$9,60	
107	PREDNISONA 5mg	CP	1500	2500			R\$0,19	
108	PREDNISONA 20mg	CP	2000	3000			R\$0,37	
109	PROPANOLOL 40mg	CP	5000	5000			R\$0,07	
110	RANITIDINA 150mg, cloridrato de	CP	30000	60000			R\$0,20	
111	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA REIDRATAÇÃO ORAL- CONFORME RENAME 2006	ENV. 27,9g	200	400			R\$0,81	
112	SINVASTATINA 20mg	CP	43000	64000			R\$0,15	
113	SINVASTATINA 40mg	CP	23000	34000			R\$0,27	
114	SULFATO FERROSO 40mg de ferro elementar	CP	4000	7000			R\$0,04	
115	SULFATO FERROSO GTS 125mg/mL (equiv a 25mg/mL de ferro)	FR 30ml	50	100			R\$1,53	
116	VARFARINA 5mg	CP	2000	3000			R\$0,25	
117	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80mg	CP	2000	3000			R\$0,12	

MEDICAMENTOS CONTROLADOS FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QTD MIN.	QTD MÁX.	MARCA	QTD EMB.	VALOR REF.	VALOR UNIT.
118	ÁCIDO VAPRÓICO SOL. ORAL 250mg/mL	FR 100mL	150	250			R\$6,27	
119	AMOXICILINA 250mg/5mL SUSPENSÃO	FR 150mL	300	500			R\$8,04	
120	AMOXICILINA 500mg	CP	7000	12000			R\$0,24	
121	AMOXICILINA 500mg+CLAVULANATO 125mg	CP	1500	7000			R\$2,17	
122	AMOXICILINA 500mg+CLAVULANATO 62.5mg/5mL SUSPENSÃO ORAL	FR 75mL	100	400			R\$25,85	
123	AMITRIPTILINA 25mg	CP	24000	35000			R\$0,09	
124	BIPERIDENO 2mg	CP	2000	4000			R\$0,27	
125	CARBAMAZEPINA 200mg	CP	10000	14000			R\$0,18	
126	CARBONATO LÍTIO 300mg	CP	5000	8000			R\$0,31	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

127	CEFALEXINA 500mg	CP	4000	6000			R\$0,93	
128	CEFALEXINA SUSP. ORAL 250mg/5mL	FR 60mL	100	200			R\$11,36	
129	CIPROFLOXACINO 500mg, cloridrato de	CP	2000	3500			R\$0,38	
130	DIAZEPAM 5mg	CP	6000	8000			R\$0,10	
131	DIAZEPAM 10mg	CP	5000	7000			R\$0,16	
132	DIAZEPAM INJ. 10mg (5mg/ml)	amp 2mL	100	200			R\$0,80	
133	ERITROMICINA 250mg/5mL SUSPENSÃO	FR 60mL	50	100			R\$5,13	
134	ERITROMICINA 500mg	CP	2000	3000			R\$1,18	
135	FENOBARBITAL 100mg	CP	1500	3000			R\$0,17	
136	FENITOÍNA 100mg	CP	5000	7000			R\$0,27	
137	FLUOXETINA 20mg	CAP.	30000	50000			R\$0,11	
138	HALOPERIDOL 5mg	CP	1500	3000			R\$0,19	
139	METRONIDAZOL 250mg	CP	2000	4000			R\$0,34	
140	METRONIDAZOL GELÉIA 500mg/5g + 1 aplicador uso vaginal	TB 50g	50	100			R\$4,93	
141	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40mg/mL	FR 80mL	30	50			R\$5,56	
142	NITROFURANTOÍNA 100mg	CP	300	1000			R\$0,33	
143	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	TB 30g	30	50			R\$5,86	
144	SULFAMETOXAZOL 400mg + TRIMETOPRIMA 80mg	CP	2000	3000			R\$0,18	
145	SULFAMETOXAZOL 40mg + TRIMETOPRIMA 8mg/mL SUSP.	FR 100mL	50	100			R\$2,87	
146	VALPROATO SÓDICO 500mg	CP	7000	12000			R\$0,97	

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QTD MIN.	QTD MÁX.	MARCA	QTD EMB.	VALOR REF.	VALOR UNIT.
147	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 U.I. + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 U.I.	frasco-ampola	50	150			R\$6,68	
148	BENZILPENICILINA BENZ. 600.000 U.I.	frasco-ampola	100	200			R\$11,59	
149	BENZILPENICILINA BENZ. 1.200.000 U.I.	frasco-ampola	150	250			R\$12,97	
150	PROMETAZINA 25mg/mL	Amp 2mL	50	100			R\$2,58	
151	METOCLOPRAMIDA 5mg/mL (10mg)	amp 2mL	400	600			R\$0,46	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QTD MIN.	QTD MÁX.	MARCA	QTD EMB.	VALOR REF.	VALOR UNIT.
152	ABAIXADOR DE MADEIRA PARA LÍNGUA	PCTE 100UN	30	40			R\$4,04	
153	ÁGUA DESTILADA/DEIONIZADA P/ AUTOCLAVE	FR 5 LITROS	30	50			R\$18,19	
154	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10mL	amp. 10mL	800	1600			R\$0,28	
155	ÁGUA OXIGENADA 10V (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%)	FR 1000mL	10	30			R\$9,13	
156	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	UNID.	1200	2000			R\$3,75	
157	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	UNID.	2000	4000			R\$4,22	
158	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	UNID.	2000	4000			R\$4,22	
159	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2	UNID.	1200	2000			R\$3,90	
160	ÁLCOOL 70% com autorização do M.S. e registro na ANVISA	FR 1000mL	100	200			R\$10,21	
161	ÁLCOOL GEL 70% com triclosan e Aloe Vera frasco com válvula pump	FR 500mL ou 430g	50	150			R\$15,47	
162	ALGODÃO HIDRÓFILO HOSPITALAR EM MANTAS ENVOLTAS POR PAPEL FIBRAS 100% ALGODÃO BRANQUEADAS	ROLO 500g	10	30			R\$15,25	
163	ATADURA CREPOM 100% ALG. ELASTICA 13 FIOS/cm2 6CM	UNID.	420	650			R\$0,59	
164	ATADURA CREPOM 100% ALG. ELASTICA 13 FIOS/cm2 10CM	UNID.	360	540			R\$0,97	
165	ATADURA CREPOM 100% ALG. ELASTICA 13 FIOS/cm2 12CM	UNID.	360	540			R\$1,10	
166	ATADURA CREPOM 100% ALG. ELASTICA 13 FIOS/cm2 15CM	UNID.	360	540			R\$1,31	
167	ATADURA CREPOM 100% ALG. ELASTICA 13 FIOS/cm2 20CM	UNID.	120	240			R\$1,97	
168	CATÉTER INTRAVENOSO ESTÉRIL N° 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNID.	50	100			R\$2,47	
169	CATÉTER INTRAVENOSO ESTÉRIL N° 20 COM DISPOSITIVO	UNID.	100	300			R\$3,70	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	DE SEGURANÇA							
170	CATÉTER INTRAVENOSO ESTÉRIL Nº 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNID.	700	1000			R\$2,47	
171	CATÉTER INTRAVENOSO ESTÉRIL Nº 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNID.	400	700			R\$2,08	
172	CATÉTER P/ OXIGÊNIO Nº 8 ESTÉRIL	UNID.	30	50			R\$1,11	
173	CATÉTER P/ OXIGÊNIO Nº 10 ESTÉRIL	UNID.	30	50			R\$1,22	
174	CATÉTER NASAL (TIPO ÓCULOS) Nº 12 ESTÉRIL	UNID.	30	150			R\$1,64	
175	CLOREXIDINA 0,5% SOL. ALCOOLICA	FR 1000mL	10	30			R\$20,59	
176	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 100% ALG. 15cmX30cm ABERTA 13 FIOS/cm2 5 DOBRAS/8 CAMADAS	PCTE 10UN	5000	7000			R\$0,79	
177	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA ESTÉRIL Nº 19	UNID.	50	100			R\$0,33	
178	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA ESTÉRIL Nº 21	UNID.	50	100			R\$0,31	
179	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA ESTÉRIL Nº 23	UNID.	50	100			R\$0,35	
180	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOVENOSA ESTÉRIL Nº 25	UNID.	50	100			R\$0,29	
181	ELETRODO DE ECG MODELO SF10 – ADULTO.	PCT C/ 50 UNID	1	10			R\$34,49	
182	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 30cmx30cm	UNID.	200	500			R\$0,35	
183	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 50cmx50cm	UNID.	500	1000			R\$0,83	
184	EQUIPO MACRO GOTAS ESTÉRIL COM INJETOR LATERAL	UNID.	1200	2000			R\$1,66	
185	EQUIPO MICRO GOTAS ESTÉRIL COM INJETOR LATERAL	UNID.	300	500			R\$3,44	
186	EQUIPO MICRO GOTAS GRADUADO COM CÂMERA (COM BURETA) ESTÉRIL	UNID.	30	50			R\$6,10	
187	ESCOVA ENDOCERVICAL	UNID.	200	400			R\$0,45	
188	ESPÁTULA DE AYRE	UNID.	200	400			R\$0,20	
189	ESPARADRAPO GRANDE 10cmx4,5m	UNID.	50	100			R\$9,28	
190	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	UNID.	100	300			R\$1,16	
191	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	UNID.	100	500			R\$1,24	
192	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	UNID.	100	300			R\$2,38	
193	FIO P/ SUTURA AGULHADO MONONYLON Nº 3/0 AGULHA 20mm 3/8 TRIANGULAR	CX C/ 24 UNID.	4	6			R\$29,57	
194	FIO P/ SUTURA AGULHADO MONONYLON Nº 4/0 AGULHA 20mm 3/8 TRIANGULAR	CX C/ 24 UNID.	4	6			R\$29,34	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

195	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA 50mmx10m	UNID.	100	200			R\$6,23	
196	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPOROSA 25mmx10m	UNID.	120	200			R\$3,59	
197	FITA CREPE P/ AUTOCLAVE 19mmx3m	UNID.	5	10			R\$5,27	
198	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160mg/mL + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60mg/mL	FR 130mL	15	30			R\$13,83	
199	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTOS (GERIÁTRICA) TAMANHO P (ADEQUADA 20KG A 40KG) UNISSEX COM GEL (POLÍMERO SUPERABSORVENTE), FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS, BARREIRAS DE PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, FORMATO ANATÔMICO	PCT C/ 10 UNID	60	210			R\$11,43	
200	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTOS (GERIÁTRICA) TAMANHO M UNISSEX COM GEL (POLÍMERO SUPERABSORVENTE), FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS, BARREIRAS DE PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, FORMATO ANATÔMICO, PACOTES COM 10 UN	PCT C/ 9 UNID	120	300			R\$9,47	
201	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTOS (GERIÁTRICA) TAMANHO G UNISSEX COM GEL (POLÍMERO SUPERABSORVENTE), FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS, BARREIRAS DE PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, FORMATO ANATÔMICO	PCT C/ 8 UNID	960	1500			R\$8,86	
202	FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTOS (GERIÁTRICA) TAMANHO GG UNISSEX COM GEL (POLÍMERO SUPERABSORVENTE), FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS, BARREIRAS DE PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, FORMATO ANATÔMICO	PCT C/ 7 UNID	750	1200			R\$9,42	
203	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG ADEQUADA PARA CRIANÇAS COM MAIS DE 14KG, UNISSEX, COM GEL (POLÍMERO SUPERABSORVENTE), FITAS ADESIVAS AJUSTÁVEIS, BARREIRAS DE PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, FORMATO ANATÔMICO.	PCT C/ 50 UNID	110	160			R\$38,78	
204	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) INCOLOR E INODORO	FR 1000g	5	10			R\$11,02	
205	HASTES FLEXÍVEIS COM ALGODÃO	CX COM 75 UNID	10	20			R\$1,34	
206	HIDROGEL para desbridamento autolítico de feridas, em gel coeso, composto de carboximetilcelulose e alginato de cálcio, em frasco aplicador com 15 gramas.	CX COM 10 TUBOS 15g	1	5			R\$0,03	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

207	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	FR 1000mL	200	300			R\$6,41	
208	IODOPOLIVIDONA A 10% (1% IODO ATIVO - TÓPICO)	FR 1000mL	5	10			R\$30,03	
209	LÂMINA P/ BISTURI N°15 EM AÇO CARBONO ESTERELIZADO POR RAO GAMA	CX C/ 100UNID	3	5			R\$22,10	
210	LÂMINA P/ BISTURI N°21 EM AÇO CARBONO ESTERELIZADO POR RAO GAMA	CX C/ 100 UNID.	3	5			R\$20,76	
211	LÂMINA P/ MICROSCOPIA PONTA FOSCA	CAIXA C/50 UNID	2	5			R\$4,67	
212	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO COM TALCO TAMANHO P PARA USO NA ÁREA DA SAÚDE	CAIXA C/ 100 UNID.	100	200			R\$10,29	
213	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO COM TALCO TAMANHO M PARA USO NA ÁREA DA SAÚDE	CAIXA C/ 100 UNID.	100	200			R\$13,62	
214	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO COM TALCO TAMANHO G PARA USO NA ÁREA DA SAÚDE	CAIXA C/ 100 UNID.	50	150			R\$13,60	
215	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7	PAR	50	100			R\$1,48	
216	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5	PAR	100	150			R\$1,48	
217	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8	PAR	50	100			R\$1,67	
218	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) 63mmx30m	ROLO 30m	10	20			R\$8,84	
219	PLUG IN STOPPER (PLUG ADAPTADOR TIPO LUER LOCK)	UNID.	100	150			R\$4,68	
220	SERINGA 1ml	UNID.	500	700			R\$0,29	
221	SERINGA 3ml	UNID.	1000	2000			R\$0,19	
222	SERINGA 5ml	UNID.	1500	2000			R\$0,26	
223	SERINGA 10ml	UNID.	1500	2000			R\$0,42	
224	SERINGA 20ml	UNID.	300	600			R\$0,69	
225	SOL. FISIOLÓGICA 125ml SISTEMA FECHADO FRASCO DE POLIPROPILENO	FR 125mL	800	1500			R\$3,04	
226	SOL. FISIOLÓGICA 250ml SISTEMA FECHADO FRASCO DE POLIPROPILENO	FR 250mL	500	700			R\$3,43	
227	SOL. FISIOLÓGICA 500ml SISTEMA FECHADO FRASCO DE	FR	400	600			R\$4,27	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	POLIPROPILENO	500ml						
228	SOL. FISIOLÓGICA 1000ml SISTEMA FECHADO FRASCO DE POLIPROPILENO	FR 1000ml	100	300			R\$6,48	
229	SOL. GLICOFISIOLOGICA 500ml SISTEMA FECHADO FRASCO DE POLIPROPILENO	FR 500ml	30	50			R\$5,06	
230	SOL. GLICOFISIOLOGICA 1000ml SISTEMA FECHADO FRASCO DE POLIPROPILENO	FR 1000ml	30	50			R\$7,06	
231	SOL. GLICOSE 5% 250ml SISTEMA FECHADO FRASCO DE PROPILENO	FR 250mL	30	50			R\$3,96	
232	SOL. GLICOSE 5% 500ml SISTEMA FECHADO FRASCO DE PROPILENO	FR 500ml	30	50			R\$4,74	
233	SOL. GLICOSE 5% 1000ml SISTEMA FECHADO FRASCO DE PROPILENO	FR 1000ml	30	50			R\$7,26	
234	SOL. DE RINGER COM LACTATO SÓDICO 500ml SISTEMA FECHADO FRASCO DE POLIPROPILENO	FR 500ml	30	50			R\$6,98	
235	SOL. DE RINGER COM LACTATO SÓDICO 1000mL SISTEMA FECHADO FRASCO DE PROPILENO	FR 1000mL	30	50			R\$8,28	
236	SONDA NASO LONGA ESTÉRIL Nº 12	UNID.	10	20			R\$1,53	
237	SONDA NASO LONGA ESTÉRIL Nº 16	UNID.	10	20			R\$1,69	
238	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 12	UNID.	10	20			R\$0,95	
239	SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 16	UNID.	10	20			R\$1,06	
240	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNID.	5	10			R\$9,68	
241	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA COMPATÍVEIS COM APARELHO TRACKER SMART SYSTEM	CAIXA C/ 50 UNID.	30	50			R\$134,35	
242	TORNEIRA 3 VIAS	UNID.	50	100			R\$1,21	
243	TESTE BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE (INDICADOR BIOLÓGICO- Geobacillus stearothermophilus) 24 horas	CAIXA C/10 UNID.	5	15			R\$88,67	
244	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ DETECTOR DE HCG NA URINA	CAIXA C/100 UNID.	1	5			R\$118,73	
245	VASELINA LÍQUIDA	FR 1000mL	5	10			R\$34,11	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III**SRP 009/2018****TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente termo visa informar de que forma se dará a aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares para dispensação e uso no Centro de Atendimento Integrado à Saúde Madre Imilda – CAISMI do Município de Silveira Martins.

Justificativa:

O presente Edital justifica-se pela quantidade elevada de atendimentos aos munícipes realizadas no CAISMI e a consequente necessidade de uso de medicações e materiais hospitalares que se fazem necessários para a demanda resultante destes atendimentos.

No intuito de diminuir custos, a municipalidade resolve adquirir os materiais supracitados através deste, nas quantidades que julgar necessário, observando o que rege este registro de preços.

1 – O procedimento de fornecimento se dará da seguinte forma:

1.1 – A Prefeitura Municipal, através da Comissão de Licitações enviará via e-mail para a contratada, anexando a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser assinada e remetida de volta, via e-mail, para a Prefeitura no menor prazo possível.

1.2 – Após concluída esta etapa, será emitido a NOTA DE EMPENHO para a contratada, e a partir desse momento emitirá a nota fiscal ela enviará o solicitado, lembrando que o prazo de entrega é de 10 (dez) dias.

1.3 – A entrega deverá ser feita na Rua Siqueira Couto, nº 227, Centro de Atendimento Integral à Saúde Madre Imilda (CAISMI), no horário de expediente da farmácia.

2 – Recebimento e aceitação dos materiais:

2.1 – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Edital, para a aceitação definitiva.

2.2 – O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada à contratada em 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento dos materiais.

2.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

2.4 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos

2.5 – Caso seja necessário realizar troca de produto, a contratada deverá fazê-lo em tempo não superior a 07 (sete) dias, sem quaisquer ônus à contratante.

3 – Dos objetos a serem entregues:

3.1 – Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas contratadas deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

3.2 – O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto. Além disso, os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

3.3 – Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número dos lotes dos medicamentos e o número da nota de empenho correspondente.

3.4 – Os medicamentos sujeitos ao controle especial referentes à Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98 deverão constar de nota fiscal separada dos demais não enquadrados na norma citada.

3.5 – Os medicamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo. Nenhuma remessa será aceita caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conserva e armazenamento, como por exemplo, em caminhões que transportem os produtos com a câmara fria desligada. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao Setor de Licitações para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

3.6 – Os medicamentos que são registrados na ANVISA deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela respectiva Agência.

3.7 – Os medicamentos dispensados de registro deverão ter em sua embalagem os dizeres "Declarado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

isento de registro pelo Ministério da Saúde".

3.8 – Na embalagem dos medicamentos genéricos deverá estar escrito "Medicamento Genérico", dentro de uma tarja amarela. Além disso deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99".

3.9 – As despesas decorrentes de frete, seguros e demais encargos competem, exclusivamente a licitante vencedora.

4 – Todo e qualquer problema encontrado no cumprimento das obrigações resultantes deste Registro de Preços deverá ser relatado via ofício a Comissão de Licitações para as devidas considerações e providências.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

À Comissão de Licitação:

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO
(Modelo)

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidores públicos ativos, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Desistência do Prazo Recursal Habilitações

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal ou credenciado, vem através do presente, renunciar expressamente ao prazo recursal de habilitação, conf. Art 109 da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações, do processo licitatório na modalidade Concorrência 005/2018, desde que considerados HABILITADOS, passando para a fase de recebimento das propostas.

_____, de _____ de 2018.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Legal: _____

Assinatura: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Desistência do Prazo Recursal Propostas

A empresa abaixo assinada, participante deste certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei 8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento das **propostas de preços** referente a Concorrência 005/2018, renunciando expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, de _____ de 2018.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Responsável Legal: _____

Assinatura: _____